

## CONSELHO GERAL

### ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS

### ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL 2019/2020

Nos termos da lei e do Regulamento Interno, encontra-se aberto o processo eleitoral destinado à eleição dos **representantes dos alunos (2 efetivos e 2 suplentes)** no Conselho Geral para o ano letivo 2019/2020.

#### I - LISTAS

- 1- Podem concorrer todos os **alunos maiores de 16 anos** inscritos no ensino **Secundário**, constituídos em lista.
- 2- Os **impressos** para apresentação de listas serão disponibilizados na plataforma Moodle e pelo funcionário em serviço no balcão junto à sala de professores.
- 3- As **listas** a submeter à eleição para o Conselho Geral devem ser apresentadas até ao dia **27 de outubro de 2020**, na secretaria da escola.
- 4- As listas deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos efetivos e suplentes e poderão ser subscritas por outros alunos devidamente identificados. Cumpridos estes requisitos, serão rubricadas pela presidente do Conselho Geral e afixadas nos locais habituais de divulgação de informação.
- 5- Cada lista poderá indicar um representante para acompanhar todos os atos da eleição.

#### II - ASSEMBLEIA ELEITORAL

- 1- A **Assembleia Eleitoral** terá lugar no dia **30 de outubro de 2020**, mantendo-se em funcionamento **entre as 9:00 e as 16:00 horas**, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- 2- A **votação** e o respetivo **escrutínio** terão lugar no **Átrio de entrada, junto à Associação de Estudantes**.
- 3- A **Mesa Eleitoral**, a constituir por indigitação da Diretora, acompanhada pelos representantes que as listas concorrentes indicarem, fará o escrutínio dos votos e assegurará a validação do processo eleitoral.

Torres Vedras, 19 de outubro de 2020

**A Presidente do Conselho Geral**

\_\_\_\_\_  
(Cristina Isabel Ferreira de Almeida Santos)

## CONSELHO GERAL

### ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS

**2019-2020**

#### **Competências do Conselho Geral:**

- a) Eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos;
- b) Eleger, nos termos da lei, o Diretor;
- c) Aprovar o Projeto Educativo da Escola e acompanhar e avaliar a sua execução;
- d) Aprovar o Regulamento Interno da escola;
- e) Aprovar os planos anual e plurianual de atividades;
- f) Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades;
- g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia;
- h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento;
- i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo Diretor, as atividades no domínio da ação social escolar;
- j) Aprovar o relatório de contas de gerência;
- k) Apreciar os resultados do processo de autoavaliação da Escola;
- l) Pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários;
- m) Acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão;
- n) Promover o relacionamento com a comunidade educativa;
- o) Definir os critérios para a participação da Escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas;
- p) Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades;
- q) Participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do Diretor;
- r) Decidir os recursos que lhe são dirigidos;
- s) Aprovar o mapa de férias do Diretor.